



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD/ 019 /85

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos-lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 1984 e nº 2.206, de 28 de dezembro de 1984, assim como os termos da Exposição de Motivos nº 140/85-SEPLAN, de 26 de fevereiro de 1985 ;

CONSIDERANDO as determinações constantes no Ofício nº 166, de 13 de março de 1985, da Secretaria Geral do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº 23108.003286/85-72 e CD nº 24/85, de 23 de abril de 1985,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º - Os honorários das funções de direção universitária, assim consideradas as de Reitor, Vice-Reitor e Sub-Reitor passam a ser os constantes da Tabela do Anexo I, desta Resolução, nos termos da E.M. 140/85, de 26 de fevereiro de 1985.

ARTIGO 2º - Aplicar as mesmas bases e condições de reajustes estabelecidos no artigo anterior aos honorários dos dirigentes desta Instituição, resultantes da opção prevista no artigo 3º do Decreto-lei nº 1971, de 27 de novembro de 1982, cujos valores passam a ser os consignados na Tabela do Anexo II desta Resolução.

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

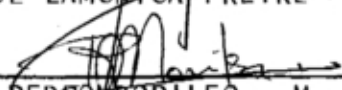
....


Parágrafo Único - O acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de adicional previsto na parte final do artigo 3º do Decreto-lei nº 1971/82, deverá ser calculado sobre o honorário correspondente a cada cargo fixado na Tabela de que trata o artigo 1º desta Resolução, na conformidade com os valores constantes da Tabela do Anexo III desta Resolução.

ARTIGO 3º - Esta Resolução passa a vigorar com os efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 21 de maio de 1985.

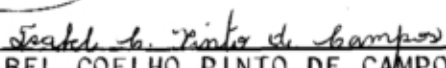
  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
BENEDITO REDRO DORTLEÓ - Membro

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - Membro

  
\_\_\_\_\_  
EDSON PACHECO DE ALMEIDA - Membro

  
\_\_\_\_\_  
ATTÍLIO OURIVES - Membro

  
\_\_\_\_\_  
ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

  
\_\_\_\_\_  
OTACÍLIO BORGES CANAVARROS - Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O I

TABELA DE HONORÁRIOS

C A R G O	V A L O R
REITOR	Cr\$ 5.747.000
VICE REITOR	Cr\$ 5.403.000
SUB REITOR	Cr\$ 5.058.000

OBS: Of. nº 166, de 13/03/85 da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura o qual fixa nos termos do artigo 19 da Lei nº 6182, de 11 de dezembro de 1974 e do Parecer nº P-027, de 2 de março de 1983, da Consultoria Geral da República, os honorários dos dirigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O    I I

C A R G O	V A L O R
REITOR	Cr\$ 7.390.659
VICE REITOR	Cr\$ 6.947.219
SUB REITOR	Cr\$ 6.503.779

OBS: Opção pelo artigo 3º do Decreto-lei nº 1971, de 30 de novembro de 1982.

EM:  
Flampos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A N E X O III

TABELA DO ADICIONAL

(20% - art. 3º do Decreto-lei 1971)

C A R G O	V A L O R
REITOR	Cr\$ 1.149.400
VICE REITOR	Cr\$ 1.080.600
SUB REITOR	Cr\$ 1.011.600

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Stampos